

## COMISSÃO DE TURISMO

### PROJETO DE LEI Nº 3.925, DE 2023

Inclui no calendário turístico oficial do País o Natal dos Folguedos, no Município de Maceió, Estado de Alagoas.

**Autor:** Deputado MARX BELTRÃO

**Relator:** Deputado DANIEL BARBOSA

## I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.925/23, de autoria do nobre Deputado Marx Beltrão, inclui no calendário turístico oficial do País o Natal dos Folguedos, a ser realizado anualmente no mês de dezembro, no Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor lembra que o Natal dos Folguedos é um dos principais eventos do calendário turístico da capital alagoana, destacando-se por um Natal iluminado, com diversidade de folguedos e atrações culturais. Registra que há sete anos o funcionamento da festa, que reúne as principais tradições da cultura popular alagoana, gastronomia, música e decoração natalina, Casa do Papai Noel, artesanato, projeção mapeada, iluminação especial por toda a orla marítima e desfile de cerca de 5(cinco) mil representantes de grupos folclóricos, se tornou de alcance nacional e internacional.

O Projeto de Lei nº 3.925/23 foi distribuído em 16/08/23, pela ordem, às Comissões de Turismo; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, nesta última para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária. Encaminhada a proposição ao nosso Colegiado em 22/08/23, foi inicialmente designado Relator, em 17/10/23,



\* C D 2 4 1 2 6 2 3 0 3 9 0 0 \*

o eminent Deputado Delegado Fabio Costa. Em 16/04/24, então, recebemos a honrosa missão de relatar a matéria. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo regimental a tanto destinado, em 01/11/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

A cada dezembro, a temporada natalina em Maceió é aberta com o Natal dos Folguedos, evento que celebra o nascimento de Cristo com diversas manifestações da identidade, da história e da cultura alagoanas. Durante sua realização, dezenas de grupos culturais apresentam as tradições do Estado nas ruas da capital. Pastoris, bois de Natal, reisados, cocos de roda, guerreiros, maracatus, bandas de pífano, folguedos, quadrilhas, bumba meu boi, apresentações de capoeira e atrações musicais locais, do samba ao gospel, revezam-se e misturam-se à população local e às dezenas de milhares de turistas que se veem imersos em uma mescla de sons, luzes e cores.

Além dessas apresentações, a programação inclui um festival gastronômico, atrações infantis, feira de artesanato e ainda a casa do Papai Noel tipicamente alagoano, inspirado na tropicalidade da região. Todo esse conjunto é emoldurado pela iluminação e pela decoração temática, que completam o pano de fundo de festejos que reúnem povo e artistas, tradição e fé, cultura e diversão.

O Natal dos Folguedos é um portentoso instrumento de valorização do folclore alagoano. Ao mesmo tempo, já é um dos maiores atrativos culturais de Maceió, reunindo mais participantes a cada ano.

Desta forma, a iniciativa em tela parece-nos inegavelmente oportuna. Com efeito, a inclusão do evento no calendário turístico nacional



\* C D 2 4 1 2 6 2 3 0 3 9 0 0 \*

representará o reconhecimento de sua importância social, cultural e econômica. Paralelamente, permitirá sua divulgação para todo o País, contribuindo para destacá-lo em nosso mercado turístico. Em consequência, ampliará a demanda turística doméstica e externa e as oportunidades de geração de emprego e renda para a cidade e o Estado.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 3.925, de 2023.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado DANIEL BARBOSA  
Relator



\* C D 2 4 1 2 6 2 3 0 3 9 0 0 \*

